



Universidade Estadual de Campinas
Instituto de Física Gleb Wataghin
Coordenadoria de Graduação
Rua Sérgio Buarque de Holanda, 777 - CEP: 13083-859
(019) 3521-5303 / 3521-0280 / 3521-0277 / 3521-0282
Site: portal.ifi.unicamp.br
secgrad@ifi.unicamp.br



INSTRUÇÃO NORMATIVA CG 2/2023

Institui o programa de estágios para o curso de Engenharia Física (108)

Programa de estágios no curso de Engenharia Física (108) do Instituto de Física Gleb Wataghin

Em acordo com o Artigo 7º da resolução GR-075/2021, é responsabilidade da Comissão de Graduação elaborar um programa de estágios. O programa deve complementar e estar em acordo com a referida resolução e com a Lei 11.788/2008 que regulamenta os estágios no Brasil.

O estágio é um dos instrumentos utilizados para a formação profissional do(a) aluno(a), tendo como objetivo principal a aplicação prática dos conhecimentos obtidos nas disciplinas cursadas e em outras instâncias de aprendizado como projetos de iniciação científica, iniciação à docência e atividades de extensão.

No curso de 108 - Engenharia Física, todos(as) os(as) alunos(as) podem realizar estágios não obrigatórios, sendo estes necessariamente remunerados. Há também a necessidade da realização de estágio obrigatório.

Para orientar e regulamentar os estágios no curso 108, a Comissão de Graduação do Curso de Engenharia Física propõe um programa que contempla estágios não obrigatórios e os estágios obrigatórios.

Estágios não obrigatórios

Artigo 1º - Os estágios não obrigatórios são atividades opcionais, nas quais o(a) discente será remunerado(a), conforme especificado no § 2º do Artigo 1º da GR-075/2021 e Art. 12º da Lei 11.788/2008.

Artigo 2º - As atividades desenvolvidas deverão necessariamente estar no escopo de aplicação e aprofundamento das competências desenvolvidas nas atividades acadêmicas curriculares do curso. As seguintes atividades poderão ser aceitas:

- I. Atividades que envolvam conhecimentos de física, ciências, matemática, programação e tratamento de dados;
- II. Monitoria e condução de aulas em física, ciências e/ou matemática em escolas de ensino fundamental e médio;
- III. Atuação em escolas de ensino fundamental e médio na área de administração escolar;
- IV. Atuação em áreas concernentes às atividades do Físico Médico: Radiologia, Medicina Nuclear e Radioterapia. Exemplos de atividades são: dosimetria, calibração de equipamentos, planejamento de dose em tratamentos radioterápicos e proteção radiológica;



Universidade Estadual de Campinas
 Instituto de Física Gleb Wataghin
 Coordenadoria de Graduação
 Rua Sérgio Buarque de Holanda, 777 - CEP: 13083-859
 (019) 3521-5303 / 3521-0280 / 3521-0277 / 3521-0282
 Site: portal.ifi.unicamp.br
 secgrad@ifi.unicamp.br



- V. Atividades de consultoria técnica e tecnológica;
 VI. Atividades que fortaleçam os conhecimentos técnicos e tecnológicos ou habilidades sociais.

Artigo 3º - Os estágios não obrigatórios estarão sujeitos à avaliação da coordenação do curso, que levará em conta também o desempenho acadêmico do(a) aluno(a). A autorização para o estágio poderá ser negada caso haja o entendimento de que as atividades a serem desenvolvidas estão fora do escopo de competência que se espera desenvolver no(a) aluno(a) e/ou se houver o entendimento de que o estágio poderá prejudicar o desempenho acadêmico do(a) aluno(a).

Artigo 4º - Para que o estágio possa cumprir o seu papel de complementar a formação do(a) aluno(a), faz-se necessário que uma parcela significativa do curso, medida pelo Coeficiente de Progressão (CP), tenha sido completada. De acordo com o CP e respeitando o limite de carga horária de 30 horas estabelecido pela lei de estágios (11.788/2008), haverá um escalonamento no número de horas semanais permitidas:

- i) $0,15 \leq CP < 0,35$, carga horária máxima permitida para o Curso 108 = 6 horas semanais.
 ii) $0,35 \leq CP < 0,55$, carga horária máxima permitida para o Curso 108 = 24 horas semanais.
 iii) $CP \geq 0,55$, carga horária máxima permitida para o Curso 108 = 30 horas semanais.

Artigo 5º - O sistema de estágios do Serviço de Apoio ao Estudante (SAE) será o instrumento utilizado para gerenciamento e avaliação dos estágios não obrigatórios, respeitando-se as normas estabelecidas na resolução GR-075/2021.

Artigo 6º - O relatório final do estágio deverá ser feito no modelo de relatório do Instituto de Física Gleb Wataghin disponibilizado no portal do SAE e no anexo deste plano.

Artigo 7º - A renovação do contrato de estágio fica condicionada à entrega do relatório final e da avaliação do(a) supervisor(a) de estágio, no sistema de estágios do SAE.

Artigo 8º - Em caso de renovação, o plano de trabalho e a carga horária deverão ser atualizados para contemplar as atividades do novo período.

Estágio obrigatório

Artigo 9º - O estágio obrigatório da Engenharia Física é regulado pela disciplina F 949 (Estágio em Engenharia Física), com carga horária total de 180 horas. Segundo a lei de estágios, o estágio obrigatório pode ou não ser remunerado (Art. 12 da Lei 11.788/2008).

Artigo 10º - Os estágios deverão ser realizados em empresas públicas ou privadas, ou centros de pesquisa.



Universidade Estadual de Campinas
Instituto de Física Gleb Wataghin
Coordenadoria de Graduação
Rua Sérgio Buarque de Holanda, 777 - CEP: 13083-859
(019) 3521-5303 / 3521-0280 / 3521-0277 / 3521-0282
Site: portal.ifi.unicamp.br
secgrad@ifi.unicamp.br



§1º - A participação em projetos de Iniciação Científica não caracteriza atividade de estágio.

Artigo 11º - O plano de estágio deve contemplar atividades na área de atuação do(a) Engenheiro(a) Físico(a) como, por exemplo, acompanhamento de projetos, fabricação, especificação, montagem, programação, configuração e teste de equipamentos, conforme descrito na ementa de F 949.

Artigo 12º - O plano de atividades do estágio será construído em acordo com o(a) docente responsável pela disciplina (Orientador(a) dos estágios), o(a) qual será também o(a) responsável por avaliar o seu cumprimento.

Artigo 13º - Alunos(as) contratados(as) em empresas nas quais atuem exercendo funções concernentes à engenharia física poderão solicitar que as horas trabalhadas sejam contadas para cumprimento da carga horária de estágio obrigatório, desde que realizadas no período em que o(a) aluno(a) estiver matriculado(a) na disciplina de estágio. A solicitação deverá ser feita, no início do semestre letivo, para o(a) orientador(a) de estágio, apresentando um comprovante do vínculo empregatício. O(a) aluno(a) deverá apontar o(a) seu(sua) gestor(a)/chefe(a)/superior como supervisor(a) e deverá cumprir os trâmites da disciplina e do sistema de estágios do SAE. É condição necessária que as atividades desenvolvidas contemplem as demandas do Artigo 21º.

Artigo 14º - Dado que é facultado pela lei que o estágio obrigatório seja remunerado e que presentemente o sistema do SAE não prevê tal possibilidade, poderão ser aceitas, a critério do(a) orientador(a) de estágio, horas de estágio cadastrado como não obrigatório desde que cumpridas dentro do período letivo em que o(a) aluno(a) estiver matriculado(a) na disciplina de estágio. É condição necessária que o plano de estágio contemple as demandas do Artigo 11º.

Artigo 15º - Os prazos e compromissos das disciplinas de estágio e do sistema do SAE são diferentes e devem ser cumpridos integralmente.

Regras gerais

Artigo 16º - Para que as atividades de estágio, obrigatório e não obrigatório, sejam devidamente documentadas, o estágio deverá ser cadastrado no sistema de estágios do Serviço de Apoio ao Estudante (SAE) e estará sujeito à aprovação da Coordenadoria do curso.

Artigo 17º - O cadastro e o cumprimento das horas do estágio estará sujeito ao calendário do SAE.

Artigo 18º - Os horários especificados para os estágios não poderão coincidir com a grade horária do(a) aluno(a) no semestre corrente. Na definição dos horários de estágio, deve-se



Universidade Estadual de Campinas
Instituto de Física Gleb Wataghin
Coordenadoria de Graduação
Rua Sérgio Buarque de Holanda, 777 - CEP: 13083-859
(019) 3521-5303 / 3521-0280 / 3521-0277 / 3521-0282
Site: portal.ifi.unicamp.br
secgrad@ifi.unicamp.br



considerar o tempo de deslocamento entre o local de estágio e a sala de aula na UNICAMP. A coordenação do curso poderá solicitar adequações antes de aprovar o estágio.

Artigo 19° - Na avaliação do estágio serão considerados relatório, entregue para o(a) orientador(a) e, separadamente, no sistema do SAE, e a avaliação do(a) supervisor(a) de estágio no sistema SAE.

Artigo 20° - Não é permitida a realização de dois ou mais estágios simultaneamente.

Artigo 21° - Para estágios realizados no exterior deve ser seguida a Resolução GR nº 41/2021.

Artigo 22° - Casos omissos e/ou excepcionais serão resolvidos pela coordenação do curso, que poderá consultar a Comissão de Graduação da Engenharia Física no processo.

Cidade Universitária "Zeferino Vaz", 9 de março de 2023.

PROFA. DRA. FANNY BERON

Coordenadora de Graduação do curso de Engenharia Física

Documento assinado eletronicamente por **FANNY BERON, COORDENADOR DE CURSO DE GRADUAÇÃO**, em 09/03/2023, às 16:51 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
863C657F A4DF4F5F A9136918 319EE324

